PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal
Folha N.º 01
04/07/12
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº. 616, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE INTERESSE SOCIAL OS LOTEAMENTOS DENOMINADOS "JARDIM BELA VISTA" E "JARDIM MORUMBÍ", LOCALIZADOS NESTA CIDADE.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de interesse social os Loteamentos denominados "Jardim Bela Vista" objeto da Matrícula 20.997 e "Jardim Morumbi", objeto da Matrícula 21.794, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama/MG ambos localizados nesta cidade, com a finalidade de implementação de programas habitacionais.

Art. 2º A implementação dos programas habitacionais será feita pelo Município ou através de parcerias com o Governo Estadual e Federal.

Parágrafo único. As famílias a serem beneficiadas com os programas constantes do caput deste artigo terão as condições e os requisitos definidos por lei específica de cada programa e ainda obedecer às disposições das Leis Municipais nº. 546, de 12 de abril de 2010 e nº. 602 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º As despesas para a execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 22 de junho de 2012.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária